**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**
**CARTA CONVITE Nº 01/2016**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo e a empresa interessada, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital com as informações abaixo.

A omissão de informações do presente recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações necessárias.

Razão Social _____:_____

Endereço:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____

FAX.: _____CNPJ n°_____

E-mail:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos da Coordenadoria de Licitação e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CAPA DO EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº. 01/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ESTA CARTA CONVITE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

Rua Manoel Barreto Santos, S/N – Centro, São Miguel do Aleixo/SE - CEP 49.870-000, CNPJ nº. 07.872.876/0001 – 77 - Telefone (079) 3465 1092

**CARTA CONVITE Nº. 01/2016**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Manoel Barreto Santos, nº S/N - Centro - CEP 49.535-000, CNPJ nº. 07872.876/0001 – 77, doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, aqui representada pelo Senhor **JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES**, Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 01/2016 de 04 de Janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº. 01/2016**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do Anexo I deste Edital, mediante condições estabelecido no presente instrumento convocatório e que se subordina às normas gerais das Leis 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar N° 123/2006 alterada pela Lei 147/2014..

**HORA, DATA E LOCAL**

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para as **08h00min (oito) do dia 19 de Agosto de 2016**, na sala de reuniões da Câmara Municipal, com endereço à Rua Manoel Barreto Santos, nº S/N - Centro - CEP 49.535-000, São Miguel do Aleixo/SE.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITA**.

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato objeto deste Edital serão pagas com recursos próprios, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício financeiro de 2016, consignados em dotação orçamentária própria:

Fonte de recursos: Próprios, Unidades Orçamentárias: 19004 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO. 2017 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, 339039.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FR (000).

**3. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)**

**3.1.** O licitante poderá participar e acompanhar os atos públicos desta licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

**3.1.1.** Através de seu representante legal, conforme especificação abaixo:

3.1.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO**: deverá apresentar cópia devidamente autenticada da Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração (ões), caso não seja consolidado, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.1.2.2. **PROCURADOR**: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração, Anexo II), outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Quando a procuração for pública não será necessário o reconhecimento de firma, sendo necessária a sua autenticação, mas sua validade está condicionada ao período de um ano, contados a partir de sua emissão, deverá ainda vir acompanhada de cópias autenticadas de Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do Procurador juntamente com a cópia do contrato social e alterações, caso não seja consolidado.

**3.2.** Os interessados que não atenderem às exigências dos itens 3.1.1.1 e 3.1.2.2. não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

**3.3.** Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°. da Lei nº. 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

3.4. Para os itens cujo valor máximo estimado por item seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, conforme preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão emitida **dentro do exercício de 2016, fora dos envelopes**, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

3.5. Por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível fica estabelecido para os demais itens cujo valor estimado seja acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S.

3.6. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. Os **documentos de habilitação** serão apresentados em 01 (uma) via, devendo ser entregues em envelope lacrado, de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo. A **proposta de preços** será apresentada em 01 (uma) via obedecendo às mesmas exigências do envelope habilitação. Ambos, trazendo na face respectivamente, o seguinte sobrescrito:

**4.1.1. ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE
CONVITE Nº. **01/2016**
ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE

**4.1.2. ENVELOPE 02" - PROPOSTA DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE
CONVITE Nº. **01/2016**
ENVELOPE "02" – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01".

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, quando sua autenticidade não puder ser comprovada via Internet, ou por servidor da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, neste caso com apresentação dos originais para confronto;
b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
c) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

## 5.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

**5.2.1. Habilitação Jurídica**

a) Requerimento de empresário e cédula de identidade, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, caso não seja consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede da licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, e se necessário for, esses documentos suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

**5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) **A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda**

**Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;**

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

g) Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

**5.2.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**5.2.4..** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 5.5.5. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**5.2.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

**5.2.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.5., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**5.2.7. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante ou ainda emitida pela internet valida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".

**5.2.8 Qualificação Técnica:**

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de 01 (um) Atestado ou Certidão, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

a.1)Não serão admitidos atestados em nome de eventuais sub-contratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

**5.2.9. Outras Comprovações**:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, conforme modelo no Anexo IV.

**b)** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo IV.

**c)** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo V.

5.2.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei n° 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

5.2.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticada, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.
5.2.12. As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme estabelece **art.48, §3° da Lei 8.666/93.**

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "02"

6.1 A proposta contida no **ENVELOPE "02"** deverá ser apresentada conforme modelo deste Edital, também, com as seguintes exigências:

6.2. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 3.1.1.1 e 3.1.2... e em conformidade com o Anexo VII.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:

6.3.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;
6.3.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
6.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
6.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc,e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
6.3.5. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, inclusive material indicando o nome, a marca do produto; e outros elementos que melhor os identifiquem;
6.3.6. Prazo da locação dos veículos que será de 12 (doze) meses partir da assinatura do contrato, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);
6.3.7. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
6.3.8. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.
6.3.9. Declaração impressa na proposta de que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
6.3.10. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
6.3.11. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;
6.3.12. Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;
6.3.13. A CPL poderá corrigir os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.
6.3.14. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.
632.15. Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o **ANEXO VI.**

6.1.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo **Setor de Licitação**.
6.1.9. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:
7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais presentes à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.
7.1.2. No momento da abertura dos envelopes, os membros da COMISSÃO e os presentes representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.
7.1.3. Recebidos os envelopes "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "02" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á em primeiro lugar, a abertura do envelope "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
7.1.4. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
7.1.5. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.
7.1.6. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
7.1.7. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109.
7.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
7.3. De cada sessão realizada será lavrada à respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.
7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.
7.5. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 8. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, de conformidade com o tipo da Licitação e as exigências contidas neste ato convocatório;
8.2. Para efeito de seleção das propostas, será escolhida aquela que atender às exigências do Convite e, cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
8.3. Em caso de empate de duas ou mais propostas com o menor preço, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, persistindo, o **Setor de Licitação** fará um sorteio na presença dos licitantes habilitados.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre esta **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**. O adjudicatário tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

9.4. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 9.1, é facultada a Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo convidar à segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

## 10. DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Será assinado contrato entre a Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 9.1. No caso do não comparecimento, a Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo chamará o segundo colocado, que assumira de acordo com seu preço ofertado.

10.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VIII), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições da locação especificadas neste Edital e seus Anexos.

10.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

10.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

10.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

10.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

10.8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo art. 57, Inciso II e IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.9. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

10.10. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações.

10.11. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará a contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**11.1 Compete a Contratante**

11.1.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

11.1.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato;

11.1.4. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

11.1.5. A CONTRATANTE deverá requisitar a CONTRATADA com antecedência de 24 horas os veículos solicitados pela mesma, quando necessário;
11.1.6. A CONTRATANTE designará servidor com a incumbência de certificar que o veículo disponibilizado, pela contratada, atenda aos requisitos dispostos nesse edital e seus anexos, devendo a comissão apresentar relatórios trimestrais quanto à regularidade da locação do veiculo, descrevendo as eventuais falhas, a serem encartados no presente processo, para fins, inclusive, de análise sobre eventuais prorrogações.

**11.2. Compete a Contratada:**

11.2.1. Compete à Contratada executar o objeto contratual em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
11.2.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
11.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
11.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
11.2.6. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
11.2.7. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
11.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
11.2.9. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
11.2.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
11.2.11. Substituir de imediato e de forma automática, o veículo que não esteja enquadrado conforme especificado no Código de Trânsito Brasileiro;
11.2.12. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e higiene;
11.2.13. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza;
11.2.14. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente o veículo e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;
11.2.15. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;
11.2.16. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos mesmos, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
11.2.17. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de veículos que não atendam as especificações do contrato;
11.2.18. Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo de a CONTRATANTE aceitá-los ou não;
11.2.19. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
11.2.19. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

11.2.20. Disponibilizar veículos em quantidade necessária para garantir a locação do veículo, conforme disposto no edital;
11.2.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
11.2.22. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de responsabilidade civil contra terceiros e danos pessoais;
11.2.23. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios;
11.2.24. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
11.2.25. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidentes de trabalho e apólices de seguro completo e contra terceiros/danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
11.2.26. Atendendo ao disposto no art. 4º, § 3º do Decreto Estadual nº 26.651, de 19 de novembro de 2009, o emplacamento dos veículos utilizados pelo contratado na execução do contrato de que trata este edital deverá ser realizado por fabricantes credenciados no DETRAN/SE;
11.2.27. Os veículos devem ter cinto de segurança instalado e em funcionamento para todos os passageiros;
11.2.28. Apresentar cópia do documento do veículo próprio no ato da assinatura do contrato, os quais devem estar registrados em nome da empresa contratada, mesmo que o veiculo seja objeto de leasing ou financiamento bancário, ou copias autenticadas do contrato de sublocação caso os mesmos sejam sublocados.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

12.1. Para efeito de pagamento, a contratada emitirá nota fiscal mensalmente de acordo com a locação e encaminhará para a Câmara, a respectiva nota fiscal/fatura.
12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento só ocorrerá a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
12.3. O pagamento será feito com até 90 (noventa) dias após emissão da nota fiscal/fatura não podendo ter em ser corpo a data de vencimento para o pagamento, e a mesma deverá está devidamente atestada pelo setor competente.
12.4. A empresa contratada deverá está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014,** Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 12.4.
12.6. Os preços serão irreajustáveis durante a vigência contratual, no caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante a variação do índice do INPC podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A modalidade desta licitação é **CONVITE**;
13.2. O tipo é **MENOR PREÇO POR ITEM**;
13.3. Serão desclassificadas:

a) Os itens constantes as habilitações e as propostas que não atenderem às exigências deste convite.
b) As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis

## 14. DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES,DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

**14.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida, conforme a necessidade a Autorização para execução do objeto contratado.

**14.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no Município de São Miguel do Aleixo, com até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato, e de acordo com as especificações do Anexo I e o que diz o termo de contrato;

**14.3.** O veículo entregue será vistoriado para efeito de verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas.

**14.4.** A empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**14.5.** Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.

**14.6.** Constatadas irregularidades no objeto licitado, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I, e da proposta apresentada, determinando sua substituição;
**b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de acessórios.

**14.7.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**14.8** . Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do mesmo;

**14.9.** Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

**14.10.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. DA RESCISÃO

15.1. Por Acordo: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da locação, recebendo a **CONTRATADA**, o valor da locação do veículo.
15.2. Por Iniciativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO** Caberá a rescisão deste Contrato, independente de interpelação judicial quando a **CONTRATADA**:
a) Não cumprir qualquer das disposições;
b) Não recolher multa imposta dentro do prazo estipulado;
c) Incorrer em multa por mais de duas condições fixadas para sua aplicação;
d) Falir;
e) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**;
f) Não executar o objeto contratual após autorizado;
g) Paralisar os serviços sem ordem escrita da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada

inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
16.1.1. Multa correspondente a 02% (dois por cento) do valor da sua proposta;
16.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:
a) 0,1% (um décimos por cento) por dia de atraso em cima do valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
16.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
a) Multa correspondente a 02% (dois por cento) do valor da sua proposta.
16.4. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**17. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**
17.1. É reservado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
17.2. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Convite e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, maiores informações através do telefone (79) 3365 1018. Não serão aceitos comunicados verbais.
17.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na COMISSÃO, ou através do telefone e fax (79) 3365 1018.
17.4. O Convite, Adendos, Esclarecimentos, Adiamentos e Resultados Finais das Licitações promovidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO poderão ser conferidos no mural da Câmara Municipal.
São Miguel do Aleixo/SE, 10 de Agosto de 2016.

**MARIA LUCIMARA SANTOS COSTA MENEZES**
**Presidente da CPL**

# ANEXO I
# "TERMO DE REFERÊNCIA"

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação – Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

**2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

2.1. O veículo terá uma jornada de trabalho máxima de dois turnos diários, a serem definidos pela CONTRATANTE, sendo a empresa vencedora responsável por arcar com as despesas referentes à manutenção, multas, seguros obrigatórios e seguro completo;

O veículo servirá exclusivamente a Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo;

**3. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE QUANTITATIVOS, TIPO E ESPECIFICAÇÕES ESTIMADOS DO OBJETO CONTRATADO.**

***LOCAÇÃO/QUANTIDADE:***

| ITEM "01" EXCLUSIVO PARA "ME" E "EPP" | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QTD** | **VALOR MENSAL** |
| 01 | Locação de veículo tipo passeio, motor potência mínima 1.4; 05 portas; movido a álcool/gasolina; com direção hidráulica; vidros e travas elétricas; ar condicionado; ano de fabricação/modelo não inferior a 2014; câmbio de 05 marcha sincronizada a frente e uma a ré; capacidade para 05 pessoas; com quilometragem livre, equipados com demais itens de seguranças exigidos pelo CONTRAN, Motorista e combustível por conta da **CONTRATANTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo. | 01 | |

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

4.1. Para efeito de pagamento, a contratada emitirá nota fiscal mensalmente de acordo com a locação e encaminhará para a Câmara, a respectiva nota fiscal/fatura.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento só ocorrerá a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4.3. O pagamento será feito com até 90 (noventa) dias após emissão da nota fiscal/fatura não podendo ter em ser corpo a data de vencimento para o pagamento, e a mesma deverá está devidamente atestada pelo setor competente.

4.4. A empresa contratada deverá está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014,** Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 4.4.

4.6. Os preços serão irreajustáveis durante a vigência contratual, no caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante a variação do índice do INPC podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do contrato objeto deste Edital serão pagas com recursos próprios, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício financeiro de 2016, consignados em dotação orçamentária própria:

Fonte de recursos: Próprios, Unidades Orçamentárias: 19004 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO. 2017 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, 339039.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FR (000).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**6.1. Compete a Contratante**

**6.1.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

6.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

6.1.6. A CONTRATANTE deverá requisitar a CONTRATADA com antecedência de 24 horas os veículos solicitados pela mesma, quando necessário;

6.1.7. A CONTRATANTE designará servidor com a incumbência de certificar que o veículo disponibilizado, pela contratada, atenda aos requisitos dispostos nesse edital e seus anexos, devendo a comissão apresentar relatórios trimestrais quanto à regularidade da locação do veiculo, descrevendo as eventuais falhas, a serem encartados no presente processo, para fins, inclusive, de análise sobre eventuais prorrogações.

**6.2. Compete a Contratada:**

6.2.1. Compete à Contratada executar o objeto contratual em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

6.2.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

6.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

6.2.6. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

6.2.7. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

6.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

6.2.9. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

6.2.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

6.2.11. Substituir de imediato e de forma automática, o veículo que não esteja enquadrado conforme especificado no Código de Trânsito Brasileiro;

6.2.12. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e higiene;
6.2.13. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza;
6.2.14. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente o veículo e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;
6.2.15. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;
6.2.16. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos mesmos, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
6.2.17. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de veículos que não atendam as especificações do contrato;
6.2.18. Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo de a CONTRATANTE aceitá-los ou não;
6.2.19. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
6.2.19. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
6.2.20. Disponibilizar veículos em quantidade necessária para garantir a locação do veículo, conforme disposto no edital;
6.2.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
6.2.22. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de responsabilidade civil contra terceiros e danos pessoais;
6.2.23. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios;
6.2.24. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
6.2.25. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidentes de trabalho e apólices de seguro completo e contra terceiros/danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
6.2.26. Atendendo ao disposto no art. 4º, § 3º do Decreto Estadual nº 26.651, de 19 de novembro de 2009, o emplacamento dos veículos utilizados pelo contratado na execução do contrato de que trata este edital deverá ser realizado por fabricantes credenciados no DETRAN/SE;
6.2.27. Os veículos devem ter cinto de segurança instalado e em funcionamento para todos os passageiros;
6.2.28. Apresentar cópia do documento do veículo próprio no ato da assinatura do contrato, os quais devem estar registrados em nome da empresa contratada, mesmo que o veiculo seja objeto de leasing ou financiamento bancário, ou copias autenticadas do contrato de sublocação caso os mesmos sejam sublocados.

## 7. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. É reservado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
7.2. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Convite e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira,

maiores informações através do telefone (79) 3365 1018. Não serão aceitos comunicados verbais.

7.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na COMISSÃO, ou através do telefone e fax (79) 3365 1018.

7.4. O Convite, Adendos, Esclarecimentos, Adiamentos e Resultados Finais das Licitações promovidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO poderão ser conferidos no mural da Câmara Municipal.

Maria Lucimara Santos Costa Menezes

**MARIA LUCIMARA SANTOS COSTA MENEZES**
**Presidente da CPL**

## ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

(Papel timbrado da proponente, contendo: endereço, telefone e fax)

**OUTORGANTE:** (Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Convite nº. 01/2016 – Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ___ de _____de 2016

Atenciosamente,

_____

nome e assinatura do responsável legal.
Carteira de Identidade (n° e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

OBS.: A presente procuração deverá está com firma do outorgante reconhecida em cartório de notas.

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Papel timbrado da proponente, contendo: endereço, telefone e fax)

À
Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo,
Comissão Permanente de Licitação
Rua Manoel Barreto Santos, S/N – Centro, São Miguel do Aleixo/SE
Referente ao Convite n°. 01/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local ( ), _____ de 2016

Atenciosamente,

_____
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Carteira de Identidade (n° e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da proponente, contendo: endereço, telefone e fax)

À
Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo,
Comissão Permanente de Licitação
Rua Manoel Barreto Santos, S/N – Centro, São Miguel do Aleixo/SE
Referente ao Convite n°. 01/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

Prezados Senhores,

A (EMPRESA) . . . . . ., inscrita no CNPJ n.º . . . . . , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) . . . . . .. ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . .e do CPF nº . . . . . ., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Convite __/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Local ( ), _____ de 2016

Atenciosamente,

_____
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Carteira de Identidade (n° e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(Papel timbrado da proponente, contendo: endereço, telefone e fax)

À
Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo,
Comissão Permanente de Licitação
Rua Manoel Barreto Santos, S/N – Centro, São Miguel do Aleixo/SE
Referente ao Convite n°. 01/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

A empresa (nome da empresa) , CNPJ n° _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador do RG N° _____ e do CPF N° _____, em atendimento à determinação constante deste certame, DECLARAMOS que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local ( ), _____ de 2016

Atenciosamente,

_____
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Carteira de Identidade (n° e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel timbrado da proponente, contendo: endereço, telefone e fax)

**À**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO,**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RUA MANOEL BARRETO SANTOS, S/N – CENTRO, SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE**
**REFERENTE AO CONVITE N°. 01/2016**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG Nº xxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, representante devidamente constituído da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado licitante, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa xxxxxxxxxxxxxx, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2016, na modalidade pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2016, na modalidade pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº XXX/2016, na modalidade pregão quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2016, na modalidade pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CM-SÃO MIGUEL DO ALEIXO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxx de 2016.

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)**
)

## ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da proponente, contendo: endereço, telefone e fax)

À
Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo,
Comissão Permanente de Licitação
Rua Manoel Barreto Santos, S/N – Centro, São Miguel do Aleixo/SE
Referente ao Convite n°. 01/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa CÂMARA, vimos apresentar a nossa proposta como participante da Carta Convite n°. **_____/2016, cujo objeto é a locação de veículo**.
Razão social:.....CNPJ: .....
Endereço Completo: ..... CEP: .....
Fone: .....Fax: ..... e-mail: .....
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: ..... AGÊNCIA Nº: .....
AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE Nº: .....

| ITEM "01" EXCLUSIVO PARA "ME" E "EPP" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QTD** | **VALOR MENSAL** | **VALOR GLOBAL P/ 12 MESES** |
| 01 | Locação de veículo tipo passeio, motor potência mínima 1.4; 05 portas; movido a álcool/gasolina; com direção hidráulica; vidros e travas elétricas; ar condicionado; ano de fabricação/modelo não inferior a 2014; câmbio de 05 marcha sincronizada a frente e uma a ré; capacidade para 05 pessoas; com quilometragem livre, equipados com demais itens de seguranças exigidos pelo CONTRAN, Motorista e combustível por conta da **CONTRATANTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo. | 01 | | |

**Prazo de validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias.
**Prazo da Locação do Veículo**: 12 meses após a assinatura do contrato.
**Deverá constar ainda as seguintes declarações:**
1. DECLARAMOS que assumiremos responsabilidade pelos serviços prestados cotados e classificados em perfeitas condições e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelos respectivos Departamentos Competentes da Câmara e sendo constatada alguma irregularidade nos comprometemos em a reposição imediata, sem ônus para a Câmara no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
2. DECLARAMOS que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
3. DECLARAMOS que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a locação ser fornecida à Câmara sem ônus adicionais.
4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, transporte, seguros, taxas ou quaisquer outros

encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
6. DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo nas condições estabelecidas pela contratante.

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:**
*[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].*

_____, ____ de _____ de 2016.

_____
***[Assinatura e carimbo].***

***OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).***

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, E** A EMPRESA ---------- ------- PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob nº. 07.872.879/0001 – 77, com sede a Rua Manoel Barreto Santos, s/n – Centro, CEP: 49.535-000, denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu titular, o Sr. **JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES,** brasileiro, maior, sob RG nº. _____ SSP/SE e CPF nº. _____, Presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado na Sede do Município de São Miguel do Aleixo/SE, e do outro lado a Empresa ----------, com sede à ----------, ----------, ----------, inscrita no CNPJ sob nº. ----------, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ----------, sob RG. N°. ---------- e CPF N°. ----------, RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, no Convite nº. ___/2016-CMB/SE e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, o Convite N°. 01/2016, e seus anexos, devidamente homologado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, a proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

***PARÁGRAFO ÚNICO*** **- DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR -** A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Convite nº. 01/2016 e seus anexos;
b) Proposta e documentos que acompanham, firmados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**3.** Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R$ ..... (.....), sendo pago mensalmente o valor de R$ ..... (.....), conforme especificação abaixo:

| ITEM "01" EXCLUSIVO PARA "ME" E "EPP" | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QTD** | **VALOR MENSAL** | **VALOR GLOBAL P/ 12 MESES** |
| 01 | Locação de veículo tipo passeio, motor potência mínima 1.4; 05 portas; movido a álcool/gasolina; com direção hidráulica; vidros e travas elétricas; ar condicionado; ano de fabricação/modelo não inferior a 2014; câmbio de 05 marcha sincronizada a frente e uma a ré; capacidade para 05 pessoas; com quilometragem livre, equipados com demais itens de seguranças exigidos pelo CONTRAN, Motorista e combustível por conta da **CONTRATANTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo. | 01 | | |

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste

Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no IGPM;

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo para locação do veículo será de 12 (doze) meses, iniciando após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos deste edital e do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**6.3. Compete a Contratante**

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

6.3.2. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

6.3.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

6.3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.3.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

6.3.6. A CONTRATANTE deverá requisitar a CONTRATADA com antecedência de 24 horas os veículos solicitados pela mesma, quando necessário;

6.3.7. A CONTRATANTE designará servidor com a incumbência de certificar que o veículo disponibilizado, pela contratada, atenda aos requisitos dispostos nesse edital e seus anexos, devendo a comissão apresentar relatórios trimestrais quanto à regularidade da locação do veiculo, descrevendo as eventuais falhas, a serem encartados no presente processo, para fins, inclusive, de análise sobre eventuais prorrogações.

**6.4. Compete a Contratada:**

6.4.1. Compete à Contratada executar o objeto contratual em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

6.4.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.4.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

6.4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

6.4.6. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

6.4.7. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

6.4.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

6.4.9. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

6.2.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

6.2.11. Substituir de imediato e de forma automática, o veículo que não esteja enquadrado conforme especificado no Código de Trânsito Brasileiro;

6.2.12. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e higiene;

6.2.13. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza;
6.2.14. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente o veículo e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;
6.2.15. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;
6.2.16. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos mesmos, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
6.2.17. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de veículos que não atendam as especificações do contrato;
6.2.18. Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo de a CONTRATANTE aceitá-los ou não;
6.2.19. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
6.2.19. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
6.2.20. Disponibilizar veículos em quantidade necessária para garantir a locação do veículo, conforme disposto no edital;
6.2.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
6.2.22. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de responsabilidade civil contra terceiros e danos pessoais;
6.2.23. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios;
6.2.24. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
6.2.25. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidentes de trabalho e apólices de seguro completo e contra terceiros/danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
6.2.26. Atendendo ao disposto no art. 4º, § 3º do Decreto Estadual nº 26.651, de 19 de novembro de 2009, o emplacamento dos veículos utilizados pelo contratado na execução do contrato de que trata este edital deverá ser realizado por fabricantes credenciados no DETRAN/SE;
6.2.27. Os veículos devem ter cinto de segurança instalado e em funcionamento para todos os passageiros;
6.2.28. Apresentar cópia do documento do veículo próprio no ato da assinatura do contrato, os quais devem estar registrados em nome da empresa contratada, mesmo que o veiculo seja objeto de leasing ou financiamento bancário, ou copias autenticadas do contrato de sublocação caso os mesmos sejam sublocados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;
7.2 - À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do veículo, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE;
7.3 - Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas;
7.4 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, **a Contratante** designará servidor com a incumbência de certificar que o veículo disponibilizado, pela contratada, atendem aos requisitos dispostos nesse edital e seus anexos, devendo esse servidor apresentar relatórios trimestrais quanto à regularidade

da prestação ou descrevendo as eventuais falhas na mesma a serem encartados no presente processo, para fins de analise sobre eventuais prorrogações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.I A execução dos serviços dar-se-á de acordo com este termo de contrato;

8.2. A execução deverá ser realizada durante o prazo de vigência estabelecido;

8.3. O veículo deverá respeitar as características definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

8.4 Os Serviços de Locação terão inicio, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de assinatura da autorização;

8.5 O quantitativo do veículo indicado no Termo de Referência Anexo I do Instrumento Convocatório é meramente estimativo, podendo ser alterados, para mais, de acordo com as necessidades do Contratante;

8.6 O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.7 Caberá a Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante apresentação das notas fiscais/faturas comprovando o fornecimento do objeto contratado devidamente acompanhadas das Certidões Negativas: Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014,** Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista;

**9.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados desde que evidenciado o equivoco;

**9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 9.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**9.3.** No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a:

**a)** multa moratória de 2%;

**b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e

**c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA,** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato objeto deste Edital serão pagas com recursos próprios, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício financeiro de 2016, consignados em dotação orçamentária própria:

Fonte de recursos: Próprios, Unidades Orçamentárias: 19004 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO. 2017 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, 339039.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FR (000).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTA**

11.1. Por Excesso em Relação ao Prazo: **A CONTRATADA** fica sujeita a multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia útil, no que exceder ao prazo da conclusão dos serviços.

11.2. Por transferência de Contrato: **A CONTRATADA** fica sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:
**I** - Advertência;
**II** - Multa;
**III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
**12.1.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;
**12.2.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
**12.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.
**12.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**13.1** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.
**13.1.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades que possam surgir, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.
**13.2.** A Câmara poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência dessa Carta Convite e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**13.3.** Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. Por Acordo: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da Locação, recebendo a **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados.
14.2. Por Iniciativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**: Caberá a rescisão deste Contrato, independente de interpelação judicial quando a **CONTRATADA**:
a) Não cumprir qualquer das disposições;
b) Não recolher multa imposta dentro do prazo estipulado;
c) Incorrer em multa por mais de duas condições fixadas para sua aplicação;
d) Falir;
e) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**;
f) Não iniciar os serviços depois de autorizado;
g) Paralisar os Serviços sem ordem escrita da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.
São Miguel do Aleixo (SE), ___ de _____ de 2016.

**JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
**EMPRESA**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura

CPF n.º _____

Assinatura

CPF n.º _____

Rua Manoel Barreto Santos, S/N – Centro, São Miguel do Aleixo/SE - CEP 49.870-000, CNPJ nº. 07.872.876/0001 – 77 - Telefone (079) 3465 1092

# CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Instrumento Convocatório e seus ANEXOS, referente ao Processo de Licitação, modalidade CARTA CONVITE N.º 01/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal e de São Miguel do Aleixo, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente ao seu objeto, em conformidade com o estabelecido no Art. 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

São Miguel do Aleixo/SE, 10 de Agosto de 2016.

Maria Lucimara Santos Costa Menezes

**MARIA LUCIMARA SANTOS COSTA MENEZES**
**PRESIDENTE DA CPL**

# Gilmar Mendes autoriza abertura de processos contra PP e PMDB

**Michèlle Canes**
Agência Brasil

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Gilmar Mendes, autorizou a abertura de processos de investigação eleitoral contra o PP e o PMDB. Feitos terça-feira (9) pela ministra Maria Thereza de Assis Moura, os pedidos foram autorizados na noite de quarta-feira (10). A ministra pediu investigação também do PT.

Os pedidos têm como base informações obtidas em depoimentos de delação premiada dados por envolvidos na Operação Lava Jato. Os partidos são acusados de ter recebido propina disfarçada em doações eleitorais declaradas oficialmente. Caso as acusações sejam comprovadas, os três partidos podem até perder o registro na Justiça Eleitoral.

Também na terça-feira os processos relacionados ao PP e ao PMDB foram encaminhados a Mendes, que anteriormente havia pedido à ministra, que também é corregedora-geral eleitoral, a abertura de procedimento para investigar o PT. A ministra decidiu pela abertura da investigação contra o Partido dos Trabalhadores, mas durante a sessão de julgamento pediu ao plenário do Tribunal que os três processos fossem distribuídos livremente entre os ministros do TSE. Ela entendeu que a questão não deve ser analisada somente pelo corregedor. Durante o debate a respeito da questão de ordem apresentada, o ministro Henrique Neves pediu vista.

No despacho de Mendes que abre os processos contra o PP e o PMDB, o ministro lembra os pedidos de vista de Henrique Neves e de livre distribuição feito pela ministra e diz que os processos contra o PP e o PMDB devem ser distribuídos "na forma que vier a ser definida pelo plenário". As investigações, então, só terão início depois que o plenário decidir sobre a questão de ordem apresentada. A previsão é que o julgamento seja retomado no próximo dia 23.

# Julgamento do impeachment começará dia 25 e deve durar três dias

**Mariana Jungmann**
Agência Brasil

O presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), informou ontem que fará uma reunião com os líderes dos partidos na próxima semana para definir os detalhes e regras da sessão de julgamento do impeachment da presidenta afastada Dilma Rousseff. Segundo Renan, a sessão começará no dia 25 deste mês e deve durar pelo menos três dias. "Mas eu espero que não entremos no quarto dia."

De acordo com Renan, não está decidido se haverá sessão no fim de semana, ou se o julgamento será suspenso na sexta-feira e retomado na segunda. Isso deve ser resolvido na reunião da próxima semana. "O presidente [do Supremo Tribunal Federal] [Ricardo] Lewandowski pediu que façamos, tão logo tenhamos a citação da presidente e o cumprimento dos prazos da defesa e da acusação, essa reunião para estabelecermos um roteiro para a sessão de julgamento."

# Maia marca votação de cassação de Cunha para 12 de setembro

**Iolando Lourenço e Luciano Nascimento**
Agência Brasil

Mesmo com a pressão de adversários, a votação do processo de cassação do deputado afastado Eduardo Cunha (PMDB-RJ) ficará para setembro, depois da votação final do processo de impeachment da presidenta afastada Dilma Rousseff. Por meio de sua assessoria, o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), informou que marcou para o dia 12 de setembro a votação do processo contra Cunha no plenário da Casa.

Desde o início da semana havia expectativa com a definição da data de votação do processo. Na segunda-feira, após pressão de deputados do PSOL, Rede, PT, PCdoB, PDT e PPS, Maia disse que marcaria a data na quarta-feira (10), após reunir-se com líderes partidários.

Os deputados queriam que a votação ocorresse na próxima semana. Já os aliados de Cunha defendiam uma data mais alongada, chegando mesmo a apontar como momento mais adequado depois das eleições municipais de outubro.

Com a decisão de Maia, prevaleceu a defesa da base governista do presidente interino Michel Temer, que queria que a decisão sobre o futuro de Cunha, ex-presidente da Câmara, ocorresse depois da conclusão do processo de impeachment de Dilma Rousseff, previsto para o dia 26.

"Isso leva à conclusão de que o Planalto e uma parte da Câmara têm medo de Cunha. É um misto de covardia e conivência. Parecem temer o que ele pode vir a delatar após a sua cassação", disse Alessandro Molon (Rede-RJ). A Rede foi, junto com o PSOL, um dos partidos que representaram contra Cunha no Conselho de Ética.

Histórico - O processo ficou pronto para decisão antes do recesso de julho. A leitura do parecer emitido e aprovado pelo Conselho de Ética, por 11 votos a favor e 9 contra, foi feita na segunda-feira (8), dando ao caso preferência sobre as demais matérias, mas sem impedir que outros temas sejam analisados.

Cunha é acusado de mentir ao depor na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras, em maio de 2015, sobre a existência de contas bancárias de sua propriedade no exterior. Parlamentares que têm acompanhado o andamento do processo, desde que a representação contra o peeemedebista foi apresentada, em outubro do ano passado, apostam que a votação do processo em plenário deve ocorrer no dia 30 de agosto.

# STF decide que prefeitos com contas rejeitadas podem se candidatar

**André Richter**
Agência Brasil

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu na quarta-feira (10) que candidatos a prefeito que tiveram contas rejeitadas somente pelos tribunais de Contas estaduais podem concorrer às eleições de outubro. De acordo com o entendimento firmado pela Corte, os candidatos só podem ser barrados pela Lei da Ficha Limpa se tiverem as contas reprovadas pelas câmaras municipais.

No julgamento, por 6 votos a 5, a maioria dos ministros entendeu que a decisão dos tribunais que desaprova as contas do governo deve ser tratada apenas como um parecer prévio, que deve ser apreciado pelos vereadores. Para os ministros, o Legislativo local tem a palavra final sobre a decisão que rejeita ou aprova as contas. Dessa forma, somente após decisão desfavorável dos vereadores, um candidato pode ser impedido de concorrer às eleições.

A Lei da Ficha Limpa diz que as pessoas que tiverem as contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável ficam inelegíveis por oito anos a partir da decisão.

Seguiram o entendimento os ministros Edson Fachin, Gilmar Mendes, Cármen Lúcia, Marco Aurélio, Celso de Mello e o presidente, Ricardo Lewandowski.

O ministro Gilmar Mendes seguiu a maioria e entendeu que a palavra final é da Câmara Municipal. Além disso, Mendes ressaltou que a composição dos tribunais de Contas é politizada e formada, na maioria dos casos, por pessoas que passaram pelo Legislativo. "Hoje, um governador, que domina uma assembleia, e o tribunal de Contas podem rejeitar as contas de maneira banal para causar a inelegibilidade de um prefeito. Temos que ter muito cuidado com isso. Não queria entrar nesse assunto, mas, se era para tratar de realidade constitucional, mas falar com toda a abertura", disse o ministro.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CARTA CONVITE Nº 01/2016**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE,** designada pela Portaria nº 01/2016 em atendimento as disposições legais da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min (oito) do dia 19 de Agosto de 2016.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de recursos: Próprios, Unidades Orçamentárias: 19004 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO. 2017 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, 339039.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FR (000).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

**INFORMAÇÕES:** O Edital, e informações complementares encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações, no prédio da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, situada a Rua Manoel Barreto Santos, S/N - Centro, São Miguel do Aleixo/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 08h00min as 12h00min, maiores informações pelo telefone (79) 3465 1003.

São Miguel do Aleixo/SE, 11 de Agosto de 2016.

**MARIA LUCIMARA SANTOS COSTA MENEZES**
Presidente da CPL

**CASA**

Vende-se casa na rua Paulo Vieira da Cunha, nº 127, bairro Santa Lúcia, Aracaju, com 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, área livre e área de serviço. Valor R$ 180.000,00. Tratar pelos fones: 9962-0903 / 8859-6992. Corretor Marcos Keeper Creci 3152PF.

Vendo terreno, com escritura, medindo 8x30 m, localizado na Rua Maria Pureza Bonfim (Antiga Rua C), nº 67, Bairro Soledade. Valor R$ 65.000,00. Interessados falar com Marlene (79) 9116-6210/9992-7817/8824-1424.

**VENDE-SE**

Vende-se uma casa no Marcos Freire II, com 3 quartos, sala, cozinha, toda forrada, próximo ao Terminal de Ônibus. Valor R$ 150.000,00. Contato 9977-3813 / 9889 - 4492.